



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

REQUERIMENTO nº 64 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº <u>934/2024</u>
<u>30/10/2024</u>
HORA: <u>15:26</u>
<u>[assinatura]</u>
O FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, solicitando que sejam esclarecidas as indagações a seguir:

1. A Prefeitura Municipal de Cantagalo já regulamentou a Lei N° 1.783/2023, de 30 de maio de 2023, em especial, em atenção aos artigos 6° e 7° da referida lei? Em caso positivo, apresentar documentação. Em caso negativo, apresentar justificativa.
2. Como está sendo feita a escolha da preferência e desconto de ponto comercial para barraqueiros e comerciantes residentes no Município?
3. Essa proporção de 80% de preferência para barraqueiros e comerciantes residentes no Município de Cantagalo está sendo respeitada? Apresentar documentação do último evento oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo que comprove.

JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna, em seu artigo 31, confere ao Vereador a competência para avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Além disso, no exercício do seu *múnus*, possuem o poder/dever de representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhando indicações ao Prefeito e Secretários Municipais).

Sendo assim, diante da indispensabilidade das informações solicitadas, aguarda-se a resposta e reitera os votos de mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 30 de outubro de 2024.

MATHEUS LUCAS DE ARRUDA CAMARA

Vereador – Solidariedade

Aprovado por <u>Unanimidade pelos presentes</u>
Em <u>05/11/24</u>
<u>[assinatura]</u>
1º Secretário